



## - L E I Nº 585 -

DISPONDO SOBRE: alienação de um terreno destinado à construção da Escola Industrial.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMRRIIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Associação Rural de Presidente Prudente, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, abaixo caracterizado, a saber: uma área de terreno com 24.300 metros quadrados, situado nesta cidade, no prolongamento da Avenida Manoel Goulart, no lado esquerdo da estrada municipal que de Presidente Prudente demanda Álvares Machado, tendo início na parte fronteira às cocheiras dos terrenos da "Granja Municipal", confrontando pela frente, onde mede 180 metros com o prolongamento da Avenida Manoel Goulart( estrada municipal Presidente Prudente-Álvares Machado); de um lado e de outro, onde mede, respectivamente, 135 metros com o terreno da "Granja Municipal", e pelos fundos, onde mede 180 metros, também com o mencionado terreno da " Granja" pertencente à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O adquirante obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Govêrno do Estado de São Paulo no prazo de 60 dias, a contar da data daquele instrumento, emediante doação, para o fim expresso de ser nela construído o prédio destinado à Escola Industrial desta cidade.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se



continuação da Lei 585 -

realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, expressamente, a Lei nº 570, de 5 de julho de 1960.-

Presidente Prudente, 29 de setembro de 1.960.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 ( vinte e nove) dias do mês de Setembro de 1.960.-

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor da Secretaria

Copiada na íntegra por,

Neyde.-